



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



**GABINETE DE CONSELHEIRO**  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº : 7.098-0/2015**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA**  
**RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI**

## RELATÓRIO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, com base no art. 224, II, "a" e art. 225 do RITCE/MT, em face de indícios de irregularidades na folha de pagamento de servidores da Prefeitura Municipal de Sinop.

O apontamento inicial foi acerca de possível acúmulo ilegal de cargos públicos pelo Sr. DIOGO RAFAEL DA SILVA como enfermeiro, na Prefeitura de Sinop e na Prefeitura de Paranatinga sem compatibilidade de horários, uma vez que em um desses cargos a jornada é por Dedicação Exclusiva.

Foram notificados o Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal de Sinop, o Sr. Wilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, e o Sr. Diogo Rafael da Silva, atualmente Servidor da Prefeitura Municipal de Sinop.

Todos comparecerem aos autos com justificativas e documentos.

A Secex de Atos de Pessoal concluiu pela manutenção da irregularidade referente ao acúmulo de cargos e, conseqüentemente pela **PROCEDÊNCIA** desta Representação de Natureza Interna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.567/2015, de lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar opinou pela **procedência parcial desta Representação Interna**, com determinação para instauração de Tomada de Contas Especial pela Prefeitura Municipal de Paranatinga a fim de identificar os responsáveis e quantificar o dano; pela determinação à Prefeitura de Sinop no sentido de abster-se de



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

dar posse a servidores que acumulem cargos em que as funções sejam impossíveis de serem cumpridas e, pela análise, como ponto de controle das contas de gestão do exercício de 2015, de possível recebimento de vencimentos pelo servidor, Sr. Diogo Rafael da Silva.

É o relatório.



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013